LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007 e Leis Ordinárias nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 8º, do art. 23, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

§ 8º O professor dos anos iniciais do ensino fundamental, no exercício da docência, receberá 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, equivalente a 3,5 (três vírgula cinco) horas semanais trabalhadas além dos 2/3 (dois terços) definidos pela Lei, incluindo 1,5 (um vírgula cinco) horas em sala de aula e 2,5 (dois vírgula cinco) horas para atendimento dos alunos no recreio e atividades complementares extraclasse.

....." (NR)

Art. 2º O § 8º, do art. 4º, da Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 8º O professor dos anos iniciais do ensino fundamental, no exercício da docência, receberá 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, equivalente a 1,5 (um vírgula cinco) horas semanais trabalhadas além dos 2/3 (dois terços) definidos pela Lei, incluindo 2,5 (dois vírgula cinco) horas para atendimento dos alunos no recreio e atividades complementares extraclasse.

....." (NR)

Art. 3º O Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007 e o Anexo Único da Lei nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II, desta Lei Complementar, sucessivamente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de novembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 138, de 22 de novembro de 2011)

"ANEXO V
(Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007)

HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO"

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Assistente Técnico Pedagógico	Licenciatura Plena na área educacional
Orientador Educacional	Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional
Professor de Artesanato	Licenciatura em Técnicas Comerciais, Educação Artística, Artes ou Preparação para o Trabalho
Professor de Artes	Licenciatura Plena em Artes
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia Habilitação em Educação Infantil
Professor de Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ciências da Religião
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de História	Licenciatura Plena em História
Professor de Horticultura	Curso Técnico ou Ensino Superior na área agrícola
Professor de Informática	Ensino Superior na área de Informática
Professor de Língua Estrangeira	Licenciatura Plena em Inglês
Professor de Língua Estrangeira Espanhol	Licenciatura Plena em Espanhol
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Português	Licenciatura Plena em Português
Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de novembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 138, de 22 de novembro de 2011)

"ANEXO ÚNICO
(Lei nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL"

ANO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	PORTUGUÊS	07
	LING. EST. INGLÊS	01
	LING. EST. ESPANHOL	01
	CIÊNCIAS	02
	MATEMÁTICA	05
	HISTÓRIA	02
	GEOGRAFIA	02
	INFORMÁTICA	01
	ARTE	01
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
	ENSINO RELIGIOSO	01

MATRIZ CURRICULAR PARA OS ANOS FINAIS A PARTIR DE 2012

SÉRIE/ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
5ª SÉRIE/6º ANO	PORTUGUÊS	04
	LING. EST. INGLÊS	02
	LING. EST. ESPANHOL	01
	CIÊNCIAS	02
	MATEMÁTICA	04
	HISTÓRIA	03
	GEOGRAFIA	03
	INFORMÁTICA	01
	ARTE	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
	ENSINO RELIGIOSO	01

SÉRIE/ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
6ª SÉRIE/7º ANO	PORTUGUÊS	03
	LING. EST. INGLÊS	02
	LING. EST. ESPANHOL	01
	CIÊNCIAS	03
	MATEMÁTICA	04
	HISTÓRIA	03
	GEOGRAFIA	03
	INFORMÁTICA	01

	ARTE	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
	ENSINO RELIGIOSO	01

SÉRIE/ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
7ª SÉRIE/8º ANO	PORTUGUÊS	04
	LING. EST. INGLÊS	02
	LING. EST. ESPANHOL	01
	CIÊNCIAS	03
	MATEMÁTICA	04
	HISTÓRIA	03
	GEOGRAFIA	02
	INFORMÁTICA	01
	ARTE	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
	ENSINO RELIGIOSO	01

SÉRIE/ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
8ª SÉRIE/9º ANO	PORTUGUÊS	04
	LING. EST. INGLÊS	02
	LING. EST. ESPANHOL	01
	CIÊNCIAS	03
	MATEMÁTICA	04
	HISTÓRIA	02
	GEOGRAFIA	03
	INFORMÁTICA	01
	ARTE	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
	ENSINO RELIGIOSO	01

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de novembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal